



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 060.01, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

“ Autoriza abertura de créditos especial e de créditos suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), assim classificado:

08 – SEC. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

13.75.428.2031 – Manut.Saúde Solidária e Outros

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$4.000,00

TOTAL.....R\$4.000,00
(quatro mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso a utilização do montante de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) da Fração Especial da Municipalização Solidária da Saúde repassado pela Secretaria de Estado da Saúde/Resolução CIB nº158/2001.

Art. 3º - Fica também autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, nas dotações a seguir especificadas e pelo valor indicado em cada uma:

08 – SEC. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

13.75.428.2031 – Manut.Saúde Solidária e Outros

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$4.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$4.766,16

TOTAL.....R\$8.766,16
(oito mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares autorizados no artigo 3º, servirá de recurso a utilização do montante de R\$ 8.766,16(oito mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) da Fração Especial da Municipalização Solidária da Saúde repassado pela Secretaria de Estado da Saúde/Resolução CIB nº 158/2001.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 30 de Agosto de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeiro Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
E Planejamento